



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 170, DE 2023

A Câmara Municipal, em sua 72ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 29/2023

AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO FERREIRA – CARLOS FERREIRA – REPUBLICANOS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “APRENDENDO PARA CUIDAR” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo apresentar aos estudantes da rede municipal o patrimônio natural do Município, ainda desconhecido por parte da população, sensibilizar sobre a importância da flora como reguladora das condições ambientais naturais, propiciar ações contínuas de conservação da biodiversidade arbórea, e estimular a formação de uma consciência ecológica através de aula-passeio no Viveiro Municipal localizado dentro do Parque Natural Municipal do Pedroso.

Art. 2º Fica instituído no município de Santo André o Projeto Municipal de Educação Ambiental “Aprendendo para Cuidar”.

Paragrafo único. As aulas-passeio serão guiadas por agentes do Viveiro Municipal junto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parceria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Dentre as atividades desenvolvidas os alunos:

- a) conhecerão as espécies de plantas;
- b) como se alimentam;
- c) germinação
- d) transplantarão;
- e) cuidarão das mudas;
- f) acompanharão o seu desenvolvimento entre os meses seguintes;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- g) aprenderão sobre plantas nativas e exóticas;
- h) Aprenderão sobre incidentes e fenômenos cotidianos naturais (luz solar, vento, chuva e etc);
- i) compreenderão que as ações humanas interferem na qualidade do ambiente.

Art. 4º Aprenderão ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais, como desperdício de água, queimadas, desmatamentos, e poluição sensibilizando-os sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Art. 5º Compreender que as ações humanas interferem na qualidade do ambiente.

Art. 6º Fica a Municipalidade autorizada a estender o programa às escolas privadas e/ou estaduais caso ache adequado.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de novembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 1207/2023
/IGS

